

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2021.

Ref.: Convocação para Assembleia Geral de Cotistas do SPARTA PREMIUM FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI CRÉDITO PRIVADO - CNPJ nº 12.923.387/0001-37 (“FUNDO”)

Prezado(a) Investidor(a),

Servimo-nos da presente para convidá-lo(a) a participar da Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a realizar-se no dia 31 de maio de 2021, às 10:00 horas (“Assembleia”), a fim de deliberar pela ordem do dia mencionada abaixo. Os votos somente poderão ser manifestados por escrito, nos termos do modelo em anexo.

Ordem do Dia:

I. Alteração da denominação social do FUNDO para SPARTA PREMIUM FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA, com consequente ajuste das referências aplicáveis;

II. Em virtude da deliberação do item I acima, se aprovada:

(i) alteração da política de investimentos do FUNDO, de forma que este passe a investir, no mínimo, 95% de seu PL em cotas de fundos da classe “Renda Fixa”, **não mais** “Renda Fixa Referenciado DI”. Sendo assim, tal alteração passa a ser refletida no texto do Artigo 4º do Regulamento e no quadro “Principais Limites de Concentração do FUNDO (Investimento Direto)”, constante no “Anexo – Política de Investimentos”;

(ii) alteração do §2º do Artigo 5º do Regulamento, que passa a vigorar nos termos indicados abaixo:

“**Parágrafo Segundo** – Na consolidação das aplicações do FUNDO com as dos fundos investidos as aplicações em crédito privado não excederão o percentual de 50% do seu patrimônio líquido.”

(iii) exclusão do inciso IX do Artigo 11 do Regulamento, que trata do “Risco Decorrente de Investimento em Ativos de Crédito Privado”

III. Inclusão de previsão, no Regulamento, de correção anual para fins de remuneração mínima mensal à título de taxa máxima de custódia do FUNDO - variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas;

IV. Alteração do Artigo 25 do Regulamento, que trata da regra para fins de aplicação e resgate em feriados;

V. Inclusão dos seguintes *disclaimers* no “Anexo – Política de Investimentos”, parte integrante do Regulamento do FUNDO:

(i) “As aplicações em Cotas de Fundos Estruturados ficam condicionadas à um limite por emissor de 10% do Patrimônio Líquido do FUNDO”, para fins de limite de concentração de mesmo emissor “Fundo de Investimento”, constante no quadro “Limites de Concentração Consolidado com os Fundos Investidos (Investimento Direto e Indireto)”;

(ii) “Serão permitidas apenas aplicações em Cotas de FI Imobiliário negociadas na Bolsa de Valores”;

(iii) “O FUNDO deverá obedecer ao limite de até 50%, de forma cumulativa, nos seguintes ativos financeiros de Crédito Privado e Cotas de Fundos Estruturados:

- a) *Notas Promissórias e Debêntures emitidas de forma privada;*
- b) *Títulos de emissão ou coobrigação de Instituição Financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil com exceção de certificados de depósitos bancários (CDBs), Letras Financeiras (LFs), Letra Financeira elegível - Nível II (LFSN), Letra Financeira elegível - Capital Complementar (LFSC) e depósitos a prazo com garantia especial (DPGE);*
- c) *demais ativos não listados nos Limites de Concentração por Modalidade de Ativo Financeiro no Grupo B (com exceção de Cotas de Fundos de Investimento CVM 555); e*
- d) *Cotas de Fundos de Investimentos Estruturados.”*

VI. Alteração do quadro “Limites de Concentração por Modalidade de Ativo Financeiro – GRUPO B”, constante no “Anexo – Política de Investimentos”, parte integrante do Regulamento do FUNDO, para:

- (i) considerando que o FUNDO deixou de ter “Crédito Privado” em sua denominação social, tendo em vista a alteração de política de investimentos, alterar os limites descritos abaixo para 50% do PL do FUNDO:

<i>Títulos de emissão ou coobrigação de Instituição Financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil</i>
<i>Valores Mobiliários objeto de oferta pública registrada na CVM, exceto os do Grupo A</i>
<i>Notas Promissórias e Debêntures, desde que tenham sido emitidas por companhias abertas e objeto de oferta pública</i>
<i>Operações Compromissadas Lastreadas em Títulos Privados</i>

- (ii) alterar o quadro que trata do investimento em “Ações”, de forma a inserir os ativos grifados abaixo, permanecendo tal investimento como “Vedado”

<i>Ações, desde que tenham sido emitidas por companhias abertas e objeto de oferta pública e sejam admitidas à negociação em bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado; Bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações admitidas à negociação em mercado organizado; Certificado de depósito de ações – BDR, classificados como níveis II e III</i>

VII. Exclusão, do Regulamento do FUNDO, de previsão de investimento em “Cotas de FI em Empresas Emergentes”;

VIII. Alteração do quadro que trata da realização de operações que tenham como contraparte o Administrador, a Gestora ou empresas a eles ligadas;

IX. Consolidação do novo Regulamento do FUNDO, contemplando as deliberações acima, se aprovadas, bem como ajustes redacionais e necessários à adaptação do Regulamento do FUNDO ao padrão do Administrador;

X. Definição da data para implementação e eficácia do novo Regulamento do FUNDO.

A manifestação de voto por escrito, nos termos do modelo anexo, deverá ser encaminhada por V.S.a. diretamente ao Administrador, até o início da Assembleia ora convocada, por correspondência eletrônica ao seguinte endereço: votodigital@bnymellon.com.br

Informamos que os cotistas que se encontrem em situação de conflito de interesse com o FUNDO, a qual os impeça de votar na Assembleia, assim como aqueles que se enquadrem em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014, deverão se manifestar perante o Administrador e estarão impedidos de votar na referida Assembleia.

Na hipótese de V.Sa. atuar como distribuidor por conta e ordem de clientes, ressaltamos a necessidade do fornecimento de declaração contendo a quantidade de cotas devidas pelo cliente, com a indicação do FUNDO, nome ou denominação social do cliente, o código do cliente e o número da sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, nos termos do artigo 35 da Instrução CVM nº 555/2014, de forma que o cliente possa participar da Assembleia. Lembramos ainda que caso V.S.a. atue como distribuidor por conta e ordem de clientes, sua participação na Assembleia em nome de determinado cliente somente será válida caso V.S.a. apresente, em conjunto com a manifestação de voto – modelo anexo, procuração com poderes específicos, discriminando inclusive o dia e a hora da referida Assembleia.

A participação de V.Sa. na Assembleia poderá se dar por meio de seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 75 da Instrução CVM nº 555/2014, devendo seus procuradores, se for o caso, apresentarem ao Administrador, junto com a manifestação de voto – modelo anexo, documento de identidade válido com foto.

Com o objetivo de evitar que o voto não seja computado para fins da Assembleia, por falta de atualização cadastral junto ao Administrador, solicitamos aos cotistas constituídos como pessoas jurídicas, incluindo entidades abertas e fechadas de previdência complementar, regimes próprios de previdência social, seguradoras ou fundos de investimento, a gentileza de encaminharem ao Administrador os documentos comprobatórios de representação com até 5 (cinco) dias de antecedência da realização da respectiva assembleia, por meio do seguinte endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br.

Por fim, os documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia estarão à disposição dos(as) investidores(as) na sede social do Administrador, sendo possível a solicitação destes por meio dos telefones (21) 3219-2600, (11) 3050-8010 ou 0800 725 3219 e/ou do endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administrador